

LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2003, DE 30 DE JULHO DE 2003.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.580/2002 e acresce § 7º no Art. 32 da mesma Lei, e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Vice-Prefeito Municipal de Paim Filho-RS, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º e *caput* do Art. 32, e acresce o § 7º no mesmo artigo, da Lei Municipal 1.580/2002, de 24 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“”**Art. 32º** – Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, composto por 09 (nove) membros, com a finalidade deliberativa sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

“”**§ 1º**. – São membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

Ambiente;

I – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Social;

II – Um representante da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social;

Desporto;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

IV - Um representante da EMATER;

V – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VI – Um representante da CDL (Câmara de Dirigentes Logistas);

Rotary Club e Rotaract Club) ;

VII – Um representante dos Clubes de Serviços (Lions Clube, Leo Clube, Rotary Club e Rotaract Club) ;

VIII – Um representante do Sindicato Rural;

IX – Um representante da Brigada Militar.

“”**§ 2º**. -

“”**§ 3º**. -

“§ 4º. -

“§ 5º. -

“§ 6º. -

§ 7º. – Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados (autorizações) para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelo respectivo Conselho do Meio Ambiente.””

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de julho de 2003.

ELTON LUIZ DAL MORO,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.